



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

CONCORRÊNCIA 01/2024

PROPOSTA DE

PRE ÇOS



DEBRITO.
BRASIL

DEBRITO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.

SCN Quadra 01 - Bloco C - Conjuntos 2004/2007

Asa Norte - CEP 70711-030 – Brasília-DF

Tel.: (61) 3043-1600 – CNPJ. 00.000.424/0003-18



Ao

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Comissão Especial de Licitação

INVÓLUCRO Nº 4

PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 1/2024

DEBRITO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.000.424/0003-18

SCN Quadra 01, Bloco C, Cjs 2001/2007, Asa Norte, CEP 70711-030

Brasília – DF - Telefone: (61) 3043-1600

PROPOSTA DE PREÇOS



À
Comissão Especial de Licitação
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro

Referente Concorrência nº 1/2024

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) honorários de **2% (dois por cento)**, a serem cobrados do Inmetro, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e a supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) honorários de **2% (dois por cento)**, a serem cobrados do Inmetro, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e a supervisão desta licitante, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato; exceto no tocante a pesquisas de pré-teste, realizada a suas expensas;

c) honorários de **15% (quinze por cento)**, a serem cobrados do Inmetro, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, classificados como formas inovadoras de comunicação publicitária, com a intermediação e a supervisão desta licitante, destinados a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias criadas pela licitante e cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d) honorários de **1,5 % (um vírgula cinco por cento)**, a serem cobrados do Inmetro, incidentes sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, classificados como formas inovadoras de comunicação publicitária, com a intermediação e a supervisão desta licitante, não enquadrados no inciso anterior, cuja execução não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 13.3 do Apêndice 3 do Projeto Básico (Anexo 1).

2. Outras declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a:

a) direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo 3 do Edital);

b) desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação e ao repasse de parte dele ao contratante, estabelecidas na Cláusula Nona da Minuta de Contrato (Anexo 3 do Edital).

2.2 Estamos cientes de que o Inmetro procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação, transferindo ao Inmetro todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de comunicação e divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Inmetro, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo 3 do Edital).

2.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

Brasília, 25 de junho de 2024


GERALDO MARTINS DE BRITO

CPF: 857.187.008-00

Sócio diretor


Geraldo Martins de Brito
De Brito Brasil
Comunicação Ltda
Sócio Diretor

DEBRITO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.000.424/0003-18